



NOTA TÉCNICA DE LICITAÇÃO DE PROJETOS PDRSX 059/2015 - Micro Usina de Beneficiamento de Leite e Queijaria ASCOTRANVI 09

1 - APRESENTAÇÃO

A licitação tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para retomada da obra de construção da MICRO USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E QUEIJARIA ASCOTRANVI 09, localizada no município de Altamira-PA, que têm como proponente a Associação De Colonos Da Transamazônica Vicinal 09 (ASCONTRAVI).

Para melhor entendimento dos serviços a serem executados, devem ser observadas as peças técnicas em anexo ao edital de licitação, contendo nessas peças os projetos de arquitetura e complementares, todos eles em caráter de projeto executivo de obra, a planilha orçamentária sintética de obra, o cronograma físico-financeiro, a composição de BDI de serviço, a composição de encargos sociais e a memória de cálculo para determinação dos quantitativos presentes na planilha orçamentária.

Para a execução da obra, deverá ser seguida todas as normas e códigos aplicáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial aqueles relacionados a construção civil, a destinação de efluentes e a captação de água em poços profundos, todos esses com forte correlação com a obra a ser executada. Além das normas da ABNT, ressalta-se a observância dos normativos e regulações do Corpo de Bombeiros, o Código de Obras Municipal e qualquer outra norma pertinente a atividade desenvolvida.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A devida contratação se justifica para cumprimento de meta de projeto do Plano de Desenvolvimento Sub-Regional Sustentável do Xingu – PDRSX, projeto PDRSX 059/2015 - MICRO USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E QUEIJARIA ASCOTRANVI 09, Eixo Temático 03.





3 - ORÇAMENTO REFERENCIAL

O preço de obra foi determinado em função dos projetos técnicos fornecidos pelo Proponente, sendo o orçamento global no valor de R\$ 866.161,70 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos). O custo referencial foi obtido através de tabelas de preços da SINAPI – 12/2023, SEDOP – 02/2024, COMPESA – 07/2023, ORSE – 02/204 e SBC – 02/2024. O BDI de obra foi determinado através do Acórdão 2622/2013 do TCU. O valor de obra a ser contratado não gera compromisso de pagamento com a Synergia, empresa responsável pela gestão do PDRSX.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços contratados terão vigência a partir da data de assinatura do contrato e da emissão de ordem inicial de serviços, está possuindo função para marco inicial da contagem do prazo de execução dos serviços, que serão de 4 (quatro) meses, conforme previsto em cronograma físico-financeiro de obra.

5 – MEDIÇÃO E FATURAMENTO

O faturamento será mensal, mediante a realização de vistoria da Synergia para medição de obra dos serviços executados no período correspondente a janela de medição. O processo deverá ser da seguinte forma:

- I. A Janela de medição será de até 30 dias. Ao final de cada janela de medição, o CONTRATADO deverá encaminhar a Synergia o Boletim de Medição de obra do período, contendo somente aqueles serviços que foram executados entre as datas correspondentes a abertura e fechamento desta janela.
- II. Com o Boletim de Medição da CONTRATADA em mãos, a fiscalização de obra da Synergia irá realizar a visita à obra para atestar o avanço dos serviços e a conformidade do Boletim de Medição apresentado, sendo passível a remoção, inclusão, solicitação de explicações, apresentação de evidências e a glosa de itens no Boletim de Medição.





- III. A fiscalização de obra da Synergia irá devolver, por e-mail, o Boletim de Medição para validação final da CONTRATADA. Caso haja discordância do valor medido, o CONTRATADO deverá formalizar a situação por e-mail e apresentar as evidências necessárias para retificação do Boletim de Medição.
- IV. Quando validado entre as partes, o responsável técnico do CONTRATADO deverá enviar o Boletim de Medição assinado, juntamente com NFSD e demais documentos de suporte para faturamento, conforme estabelecido em minuta contratual.

As janelas de medição irão seguir o calendário mensal da Norte Energia S.A. para recebimento de NFSD.

Os eventos de medição contemplam os prazos de visita técnica para medição de obra, envio do Boletim de Medição para validação da fiscalização e posteriormente pelo CONTRATADO, autorização da Synergia para o CONTRATADO emitir a NFSD, e a emissão e envio da NFSD e documentação complementar para validação da Synergia.

O prazo da Norte Energia para pagamento da NFSD será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Altamira – Pará, 19 de abril de 2024.

WINDSON DOS SANTOS MAFRA

Engenheiro Civil CREA-PA Nº 1519592442

LUCIENE DINIZ DOS SANTOS

Coordenadora Geral Synergia – Gestor do PDRSX





PROJETO BÁSICO

PROJETO PDRSX 059/2015 - MICRO USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E QUEIJARIA ASCOTRANVI 09

I. DA OBRA

1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de construção da micro usina de beneficiamento de leite e queijaria ASCOTRANVI 09, localizada na zona rural do Município de Altamira/PA.
- 1.2 O objeto está localizado na Vicinal 09, com acesso através da Rodovia BR-230, no sentido Altamira/PA para Brasil Novo/PA.



Figura 1: Localização da obra.

2 – OBJETIVO

2.1 – O presente projeto básico tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar o objeto, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto financeiro do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos de execução e o prazo de execução.





3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – O objeto deste Projeto Básico faz parte do conjunto de metas estabelecidas no projeto PDRSX 059/2015 - MICRO USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E QUEIJARIA ASCOTRANVI 09, cujo objeto é a construção de 01 (uma) Micro usina de Beneficiamento de Leite e Queijaria em Altamira/Brasil Novo, sendo o proponente a Associação De Colonos Da Transamazônica Vicinal 09 (ASCONTRAVI). O objeto citado já foi licitado em outra ocasião, sendo a obra paralisada e posteriormente abandonada pelo executor, havendo sido executado somente 32,65% do custo orçado à época. Com a finalidade de retomar e concluir a obra, o proponente do projeto autorizou realização da atualização orçamentária do objeto, sendo realizado novo procedimento de orçamentação para posterior publicação de novo processo licitatório.

II. DO PLANO DE LICITAÇÃO

4 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1 Os valores de referência foram definidos com base nas tabelas públicas de preço, descritas abaixo:
 - SINAPI, elaborado pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE,
 com referência à base de dezembro de 2023, referente ao estado do Pará.
 - SEDOP, elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará, referência o mês de fevereiro de 2024.
 - SBC 02/2024 Pará.
 - ORSE 12/2023 Sergipe.
 - COMPESA 07/2023 Pernambuco.
- 4.2 O critério de julgamento para os itens que compõe o orçamento de obra será o menor preço sobre o preço de referência, não podendo haver propostas de valor igual a zero ou inexequíveis.
- 4.3 Sobre o custo direto de obra incide a Bonificação e Despesas Indiretas de 25.63%.
- 4.3.1 O percentual foi obtido através dos patamares de referência prescritos pelo Tribunal de Contas da União para obras civis, mediante o Acórdão nº 2622/2013.





5 – ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

- 5.1 Os itens de maior relevância do orçamento do objeto deste documento constam no Quadro 1.
- 5.2 Os licitantes deverão possuir Certidão de Atestado Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com Atestado de Capacidade Técnica assinado por entidade pública ou privada, devendo conter acervo técnico igual ou superior ao quantitativo presente no quadro abaixo.

Quadro 1 – Itens de maior relevância orçamentária.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
7.7	Poço tubular D=6" – Profundidade = 150 metros	М	50
5.1.1	Estrutura metálica para cobertura 2 águas - vão	M²	134,23
	20m		
5.1.2	Telhamento com telha metálica termoacústica	M²	134,23
	E=30 mm, com até duas águas, incluso içamento		

5.3 – O quantitativo do quadro acima é referente ao percentual de 50% dos itens presentes no orçamento sintético da obra.

6 – VISITA TÉCNICA

- 6.1 A vistoria do local onde poderão ser realizados os serviços se dará conforme a seguir:
- 6.1.1 As empresas interessadas poderão procurar o Setor Responsável para efetuar a visita técnica no local dos serviços referente ao objeto do Projeto Básico, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 6.2.2 Devido o objeto tratar da retomada de uma obra com percentual dos serviços já executados, é imprescindível que os licitantes visitem o objeto para verificar o estado de conservação da estrutura já levantada, a fim de apresentar proposta de preços factível, além de verificar especificidades do local.





III. DA SEGURANÇA DA EXECUÇÃO

7 – QUADRO TÉCNICO OPERACIONAL

- 7.1 Competirá a CONTRATADA a admissão de profissionais devidamente certificados/habilitados, bem como demais funcionários, necessários para o desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.
- 7.2 O CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa de qualquer colaborador, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 7.3 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Projeto Básico.
- 7.4 Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor e óculos de proteção, se as condições do serviço exigirem.
- 7.4.1 O uniforme padrão para cada um dos funcionários deverá ser composto de:
 - Calça comprida do tipo jeans ou sarja.
 - Camisetas com manga longa.
 - Cinto de nylon.
 - Pares de botina com solado de borracha, biqueira e proteção de acordo com a categoria profissional.
 - Pares de meia.
 - Capa de chuva.





- 7.5 A CONTRATADA deverá equipar os funcionários com uniformes de identificação, com emblema da empresa na camisa, de forma visível, bem como fornecer todos os itens de equipamento de proteção individual (EPI) em conformidade com o serviço realizado pelo colaborador.
- 7.6 No quadro do CONTRATADO deverá constar engenheiro responsável técnico dos serviços.

8 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

- 8.1 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e as normas/instruções sobre Medicina do Trabalho.
- 8.2 Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva em acordo com a função e/ou serviço desempenhado.
- 8.3 As especificações, documentação relativa ao Certificado de Aprovação CA, exigências de amostras e todas as demais condições constantes sobre EPI e EPC, constituem normas a serem observadas pela CONTRATADA em relação aos fornecedores desses equipamentos (EPI e EPC).
- 8.4 No decorrer da vigência contratual, a GESTORA, através da fiscalização, diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento de tais obrigações.
- 8.5 A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em canteiro de obra de quaisquer trabalhadores desprovidos de uniforme completo, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.





IV. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

- 9.1 A qualificação técnica será comprovada pela LICITANTE por meio dos seguintes documentos:
- 9.1.1 Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da jurisdição da sede da LICITANTE.
- 9.1.2 Para comprovação da Capacidade Técnica Operacional, a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, em nome da LICITANTE, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços com características similares aos itens considerados de maior relevância técnica e valor significativo.
- 9.2 Para fins de demonstração da Capacidade Técnico Profissional, a LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) e/ou Certidões de Responsabilidade Técnica, fornecido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, por execução de serviços com características similares aos considerados de maior relevância técnica e valor significativo.

10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DO LICITANTE

- 10.1 Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do Consórcio, inclusive o líder:
- 10.1.1 Certidão negativa de falência, e recuperação judicial, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública para abertura dos envelopes, emitida pelo distribuidor forense da sede da sociedade e do local do seu principal





estabelecimento ou filial no Brasil, caso este principal estabelecimento ou filial não corresponda à sede da sociedade.

- 10.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 10.1.2.1 No caso de sociedade anônima, a comprovação dar-se-á através de cópia de publicação do balanço em jornal de grande circulação ou competente diário oficial, bem como prova de seu devido arquivamento no registro do comércio do Estado da sede da LICITANTE, sendo dispensada, assim, a apresentação dos termos de abertura e encerramento dos livros fiscais.
- 10.1.2.2 Não sendo a LICITANTE obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do Livro Diário, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício. Esses documentos deverão conter a assinatura de pelo menos um dos sócios—gerentes/diretores, e do contabilista responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados no registro de comércio do Estado da sede da LICITANTE ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 10.1.2.3 Quando a LICITANTE for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, sua capacidade econômico-financeira poderá ser comprovada por meio de balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa, pelo técnico do responsável pela contabilidade e devidamente registrado na junta comercial competente.

V. PRAZO, MEDIÇÃO E FATURAMENTO

11 - ORDEM DE SERVIÇO

11.1 – A ordem de serviço conterá todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle de faturas da CONTRATADA.





Essas faturas devem ser apresentadas na forma de Boletim de Medição e apresentada periodicamente.

- 11.2 A ordem de serviço e o relatório emitido pela fiscalização do contrato serão os únicos documentos que comprovam a execução do serviço e serão utilizados como comprovante para ateste da respectiva nota fiscal.
- 11.3 Durante a execução ou após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA, a equipe técnica da CONTRATANTE, mediante a fiscalização do contrato, poderá solicitar correções por falta de qualidade ou expedir a confirmação da execução conforme as normas técnicas aplicáveis.

12 – DA VIGÊNCIA

- 12.1 O prazo da vigência do contrato será de 3 (três) meses, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato.
- 12.2 A prestação do serviço objeto deste documento deverá ocorrer no período de vigência contratual.
- 12.3 Após a emissão de ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 15 dias.

13 – MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 13.1 Os pagamentos deverão ser realizados após aprovação, pelo CONTRATANTE, da medição dos produtos entregues, conforme solicitação mediante ordem de serviço, bem como a realização dos serviços em conformidade com o prazo estipulado neste documento.
- 13.2 Os serviços somente serão considerados executados mediante aprovação pela fiscalização.
- 13.3 Conforme aprovação da fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de Serviço e encaminhá-la para a fiscalização, juntamente com relatórios de serviço contendo registro fotográfico evidenciando a prestação do serviço, juntamente com as certidões fiscal e trabalhista da CONTRATADA.





- 13.4 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço. Contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a mesma fazer jus.
- 13.5 O pagamento será realizado conforme prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA no período correspondente de medição, podendo ser solicitado documentação complementar, notas fiscais e qualquer outro documento que subsidie análises que a contratante considere pertinente para a realização do pagamento.
- 13.6 Independente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, contado o recebimento por escrito dos serviços.
- 13.7 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste processo, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.8 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

VI. DOS DEVERES

14 - DEVERES DA CONTRATADA

- 14.1 A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além de dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 14.2 O preposto deverá estar apto para esclarecer as questões relacionadas as faturas dos serviços prestados.





- 14.3 O preposto deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da fiscalização do contrato.
- 14.4 A CONTRATADA deverá relatar, mediante preposto, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 14.5 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras não relacionadas, porém previstas na legislação pertinente, neste documento e no instrumento contratual:
- 14.5.1 Fornecimento de toda a mão de obra, especializada, local ou não, direta e indireta, necessária à completa execução dos serviços objeto do contrato.
- 14.5.2 Registrar em carteira de trabalho (CTPS) todos os seus empregados alocados para execução dos serviços do objeto do contrato, e cumprir todas as exigências decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive seguro de seu pessoal e demais gravames previstos em lei.
- 14.5.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 14.5.4 Atender aos cronogramas e ementa estabelecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços contratados, bem como fornecer material didático para os participantes cadastrados previamente pela CONTRATANTE.
- 14.5.5 Emitir, para aprovação da CONTRATANTE, relatórios que atestem a execução dos serviços e respectivos quantitativos.
- 14.5.6 Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial relativo a ato ou prática que tenha sido determinada, por escrito, pela CONTRATANTE, e desde que obedecidas fielmente às instruções desta.





- 14.5.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 14.5.8 Zelar e manter em condições de uso os equipamentos, utensílios, móveis e instalações, cedidos pela CONTRATANTE, substituindo-os por sua conta, quando extraviados ou danificados;
- 14.5.9 Juntamente com a fatura mensal dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - Anotação de Responsabilidade Técnica ART emitida pelo CREA-PA;
 - Recolhimento das contribuições previdenciárias GPS;
 - Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - A ordem de execução dos serviços será determinada pelo CONTRATANTE, devendo a Contratada seguir o planejamento estabelecido.

15 - DEVERES DO CONTRATANTE

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras não relacionadas, porém previstas na legislação pertinente, neste documento e no instrumento contratual:
- 15.2.1 Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, não importando essa fiscalização em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades da contratada.
- 15.2.2 Examinar e aos serviços prestados.
- 15.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições contratuais.
- 15.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.





15.2.5 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

VII. DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

16 - DO PROJETO EXECUTIVO

16.1 – Em anexo consta as pranchas do projeto executivo, contendo o detalhamento necessário para o entendimento e execução da obra, apresentando as soluções técnicas globais e localizadas.

17 - MEMORIAL DESCRITIVO

17.1 – Em função do projeto executivo, foram detalhados e descritos os principais serviços a serem executados na obra, sendo identificado os tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto.

18 – DO ORÇAMENTO

18.1 – Diante do projeto executivo e memorial descritivo da obra, fora realizada o processo de orçamentação do objeto, sendo determinado o valor de R\$ 866.161,70 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos).

18.2 – O emprego do orçamento é previsto em lote único, conforme avanço físico da obra e atestado pela fiscalização da obra.





VIII. DA PARTICIPAÇÃO

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A apresentação de Proposta Técnica e Comercial implica a aceitação integral e irretratável pelo LICITANTE das cláusulas deste Projeto Básico, que integrarão o contrato de prestação de serviço, tendo seu suporte legal na legislação pertinente em vigor, bem como na observância das Normas Técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

WINDSON DOS SANTOS MAFRA

Engenheiro Civil CREA-PA nº 1519592442